



EDITAL N°. 004/2020

O Município da Estância Balneária de Praia Grande torna público o atendimento aos requerimentos interpostos das Bolsas de Estudo parcial e integral, e disciplina a concessão de vagas remanescentes aos estudantes das Escolas Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos da Lei Complementar n°. 497, de 13 de dezembro de 2007 e do Decreto n°. 4.326, de 04 de janeiro de 2008.

DOS BENEFICIADOS

CONSTANCE KAMII

161 GABRIELA SOARES DOS SANTOS ENSINO FUDAMENTAL

CULTURA

227 ERICK FLORENTINO DA SILVA ENSINO FUNDAMENTAL
77 JADE BEATRIZ DE SOUSA LAUDANO ENSINO FUNDAMENTAL
59 KAUA HIDEKI TAKAYANAGI ENSINO FUNDAMENTAL
103 MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL

FORTEC

96 GUILHERME LOPES SAAVEDRA ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL
85 ISADORA PAULINA DE OLIVEIRA ENSINO MÉDIO – BOLSA INTEGRAL
68 NICOLE CRISTINA RIBEIRO ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL

FRANÇA

127 IGOR MIGUEL BAXUR DE ALBUQUERQUE ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL
42 RAFAEL SANTOS FREDD ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL

JEAN PIAGET

44 CAUA EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS ENSINO MÉDIO – BOLSA INTEGRAL

NOVOMUNDO

144 ARTHUR TAKESHI OKUMURA RODRIGUES ENSINO FUNDAMENTAL
619 LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ENSINO FUNDAMENTAL
372 MATHEUS VEIGA PERES CORREA ENSINO FUNDAMENTAL
74 VICTORIA SANTA ROSA PEREIRA ENSINO MÉDIO – BOLSA INTEGRAL
21 WASHINGTON SANTOS ROMÃO ENSINO MÉDIO – BOLSA INTEGRAL

OBJETIVO

37 ARTHUR SEIJI KAWANO ENSINO MÉDIO – BOLSA INTEGRAL
8 EDUARDA KANAGUSIKU MELO ENSINO FUNDAMENTAL
389 IAGO MORGILLO DE PAIVA ENSINO FUNDAMENTAL
660 ISABELLA MUNIZ MOTA ENSINO MÉDIO
39 MARIA EDUARDA SANTOS MEZIARA DA COSTA ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PITECO

55	ANTHONY SILVESTRE SANT'ANA	ENSINO FUNDAMENTAL
79	GUSTAVO PEREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL
113	JOÃO HENRIQUE LANDIM DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL

RECANTO EDUCACIONAL

122	DAVI SOUZA LEITE	EDUCAÇÃO INFANTIL
71	JOAB BATISTA DE QUEIROZ SILVA CARVALHO	ENSINO FUNDAMENTAL

TRIVIUM

43	ELLIZ VICTORIA FERREIRA DE PAULA	EDUCAÇÃO INFANTIL
217	IGOR HENRIQUE MUNIZ MORATTO	ENSINO MÉDIO
425	KAIQUE VIEIRA ROCHA	ENSINO FUNDAMENTAL
526	MARIA EDUARDA NEU DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
459	MIGUEL SANCHES LOPES	ENSINO FUNDAMENTAL

UNIVERSO

770	AYUMI MARQUES YOSHIMOTO	ENSINO FUNDAMENTAL
114	BARBARA CAMPOS ALVES	ENSINO FUNDAMENTAL
134	BRUNA SILVA CAIRES	ENSINO FUNDAMENTAL
650	CAIQUE FIDELES SILVA SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL
204	EDUARDO DO CARMO CONRADO MONTEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
496	ENZO DEZIEL DA GRAÇA PASSONI	ENSINO FUNDAMENTAL
244	ISADORA LIMA PEREIRA PINTO	ENSINO FUNDAMENTAL
478	JULIA MENDES DE ARAUJO	ENSINO FUNDAMENTAL
717	KAUAN PEREIRA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL
116	LIVIA MULLER RUIZ PORCEL	ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL
199	LUIS FELIPE MEZENCIO DE CASTRO	ENSINO FUNDAMENTAL
127	MARIA CLARA CARDOSO DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO
16	PABLO HENRIK DA SILVA SALES	ENSINO FUNDAMENTAL – BOLSA INTEGRAL
560	RAFAEL VIOLA CARVALHO DE BRITO	ENSINO FUNDAMENTAL
605	STELLA CARDOSO MARTINELLI	ENSINO FUNDAMENTAL

VILA VERDE

12	PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA CIPRIANO	ENSINO MÉDIO – BOLSA INTEGRAL
----	-----------------------------------	-------------------------------

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os alunos contemplados nesta oportunidade somente terão direito ao benefício a partir da data da concessão não havendo retroatividade de desconto, conforme o art. 4º, §5º da Lei Complementar n.º 497/07.
- 1.1. Os alunos beneficiados que ainda não efetuaram a matrícula na escola, têm até **o dia 27 de março de 2020** para efetuá-la, sob pena de perder a bolsa de estudos.
- A bolsa é intransferível.
- Os beneficiados com a bolsa de estudos poderão perder o benefício nas situações dispostas no artigo 7º da Lei Complementar n.º 497/07.



4. As seguintes escolas não possuíram saldo para atendimento dos requerimentos:

4.1. *Bolsa Parcial*:

4.1.1. Colégio Educar

4.2. *Bolsa Integral*:

4.2.1. Colégio Alexo;

4.2.2. Colégio Educar;

4.2.3. Colégio Geração 2000;

4.2.4. Colégio Ilha Brasil;

4.2.5. Colégio Pingo de Gente;

4.2.6. Colégio Recanto Educacional.

DAS VAGAS REMANESCENTES

5. Após atendimento aos requerimentos interpostos, de acordo com o saldo de bolsas existente nas Unidades Escolares, divulgamos a disponibilidade de vagas remanescentes de **bolsa parcial** provenientes do não comparecimento de alunos contemplados e da ausência de requerimento, nas escolas abaixo:

5.1. Colégio Alexo;

5.2. Colégio Atenas;

5.3. Colégio Celestin Freinet;

5.4. Colégio Fortec;

5.5. Colégio França Kids;

5.6. Colégio França;

5.7. Colégio Geração 2000;

5.8. Colégio Ilha Brasil;

5.9. Colégio Jean Piaget;

5.10. Colégio Pingo de Gente

5.11. Colégio Piteco;

5.12. Colégio Recanto Educacional;

5.13. Colégio Universo.

6. As vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos inscritos e não contemplados da primeira inscrição, haja vista que os requerimentos interpostos foram atendidos nas escolas que possuíam disponibilidade de vagas e em obediência a legislação em vigor.

6.1. Os candidatos serão contemplados de acordo com a avaliação socioeconômica realizada na primeira concessão, e em obediência à legislação vigente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6.2. Somente serão atendidos os candidatos não contemplados para as escolas elencadas no item 5.

Praia Grande, 16 de março de 2020.

Comissão Especial de Bolsa de Estudos